

Processo: 032.070/2010-1
Natureza: Prorrogação de prazo.

Em expediente recebido na Secex-MS em 14.6.2011 (DOC 46.196.368-5), a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE, por intermédio do seu Representante Legal, Sr. ELIEZER SOARES BRANQUINHO, solicita dilação de prazo de 30 (trinta) dias para atendimento à CITAÇÃO promovida por esta Secretaria por intermédio do Ofício nº 598/2011-TCU/SECEX-MS.

Alega o referido Representante Legal: “... o prazo de 15 dias é insuficiente para apresentação da defesa, considerando a natureza do caso e a complexidade que o envolve, sobretudo no que pertine a análise de diversos documentos...”.

Solicita, ainda, vista dos autos.

A Portaria de Delegação de Competência GM-JM nº 1, de 19.10.2009, do Exmo. Sr. Ministro-Relator José Múcio concede, excepcionalmente e por uma só vez, prorrogação de prazo para atendimento ante motivo justo e não que não exceda ao prazo inicialmente concedido.

Portanto, faz-se necessário o **encaminhamento** dos autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro-Relator José Múcio, com proposta de que seja concedida dilação de **30 (trinta) dias** à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE, contados na forma do parágrafo único do art. 183 do RI/TCU, para atendimento do Ofício nº 598/2011-TCU/SECEX-MS.

Secex/MS, em 15 de junho de 2011.

(assinado eletronicamente)
JAQUELINE VILS LOMANDO
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula 3420-7